



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Decretos.....	2
Decreto Nº 3.818, de 23 de Dezembro de 2021.....	2
Decreto Nº 3.820, de 28 de Dezembro de 2021.....	3
Decreto Nº 3.822, de 29 de Dezembro de 2021.....	7
Decreto Nº 3.828, de 3 de Janeiro de 2022.....	10
Decreto Nº 3.830, de 3 de Janeiro de 2022.....	11
Decreto Nº 3.831, de 3 de Janeiro de 2022.....	11
Decreto Nº 3.832, de 05 de Janeiro de 2022.....	12
Decreto Nº 3.833, de 5 de Janeiro de 2022.....	13
Portarias.....	15
Portaria Nº 1.248, 28 de Dezembro de 2021.....	15
Portaria Nº 1.250, de 30 de Dezembro de 2021.....	16
Portaria Nº 1.251, de 30 de Dezembro de 2021.....	16
Portaria Nº 001, de 03 de Janeiro de 2022.....	17
Portaria Nº 002, de 03 de Janeiro de 2022.....	17
Portaria Nº 003, de 03 de Janeiro de 2022.....	18
Portaria Nº 004, de 03 de Janeiro de 2022.....	23
Portaria Nº 005, de 03 de Janeiro de 2022.....	23
Portaria Nº 006, de 03 de Janeiro de 2022.....	23
Portaria Nº 007, de 03 de Janeiro de 2022.....	24
Portaria Nº 008, de 03 de Janeiro de 2022.....	24
Portaria Nº 009, de 03 de Janeiro de 2022.....	25
Portaria Nº 010, de 03 de Janeiro de 2022.....	25
Portaria Nº 011, de 03 de Janeiro de 2022.....	25
Portaria Nº 012, de 03 de Janeiro de 2022.....	26
Portaria Nº 013, de 03 de Janeiro de 2022.....	27
Portaria Nº 014, de 03 de Janeiro de 2022.....	27
Portaria Nº 015, de 03 de Janeiro de 2022.....	28
Portaria Nº 016, de 03 de Janeiro de 2022.....	28
Portaria Nº 017, de 03 de Janeiro de 2022.....	29
Portaria Nº 018, de 05 de Janeiro de 2022.....	29
Portaria Nº 19, de 5 de Janeiro de 2022.....	29
Portaria Nº 020, de 05 de Janeiro de 2022.....	30
Portaria Nº 021, de 6 de Janeiro de 2022.....	30
Portaria Nº 22, de 07 de Janeiro de 2022.....	31
Portaria Nº 23, de 07 de Janeiro de 2022.....	32
Anexo I.....	33
Anexo II.....	33
Portaria Nº 024, de 07 de Janeiro de 2022.....	34
Anexo I.....	35
Anexo II.....	35
Portaria Nº 025, de 07 de Janeiro de 2022.....	36
Anexo I.....	37
Anexo II.....	37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Portaria Nº 026, de 07 de Janeiro de 2022.....	38
Anexo I.....	38
Anexo II.....	41
Editais.....	42
Edital Nº 01, de 03 de Janeiro de 2022.....	42
Edital de Seleção Pública Nº 001/2022.....	45
Anexo I – Modelo de Proposta Técnica.....	51
Anexo II – Massa Atual dos Servidores Públicos do Município de Carlos Barbosa/RS.....	59
Edital Tomada de Preços 001/2022.....	68
Contratos.....	69
Extrato de Contrato 002/2021.....	69
Extrato de Contrato 096/2021.....	69
Extrato de Contrato Nº 136/2021.....	70
Extrato de Contrato 137/2021.....	70
Extrato de Contrato 138/2021.....	70
Aditivos.....	71
Termo Aditivo 001 ao Contrato 003/2021.....	71
Termo Aditivo 001 ao Contrato 181/2020.....	71
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 182/2018.....	72
Termos.....	73
Termo de Rescisão Contratual.....	73
Termo de Credenciamento 001/2021.....	74
Termo de Credenciamento 002/2021.....	78
Termo de Credenciamento 003/2021.....	83
Termo de Alteração do Contrato de Concessão de Uso.....	87
Atas.....	88
Ata de Sessão de Tomada de Preços Nº 016/2021.....	88
Ata de Sessão de Tomada de Preços Nº 017/2021.....	88
Ata II de Sessão de Concorrência Nº 003/2021.....	88
Ata de Sessão de Concorrência Pública Nº 005/2021.....	89
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 139/2021.....	89
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 149/2021.....	90
Ata de Sessão II – Edital de Pregão Nº 142/2021.....	90
Publicações.....	91
Dispensa de Licitação 001/2022.....	91

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.818, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
119	01.01.01.031.0001.2001	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	800,00
9267	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	4500	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
9371	09.03.10.303.0092.2905	3.3.3.90.32	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	35.200,00
				TOTAL	46.000,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
110	01.01.01.031.0001.2001	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
9007	09.01.10.301.0090.2901	3.3.3.90.48	40	OUTROS AUXÍLIOS FINANC.- P. FÍSICAS	7.300,00
9031	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	4500	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	10.000,00
9050	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
9203	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	7.000,00
9442	09.04.10.305.0093.2906	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.100,00
				TOTAL	46.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 23 de dezembro de 2021

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.820, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 2.974.423,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2025	02.01.04.122.0020.2901	3.3.1.90.05	1	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	12.100,00
3017	03.01.04.122.0030.2308	3.3.1.90.08	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR	13.000,00
5012	05.01.12.361.0050.2308	3.3.1.90.08	20	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR	20.000,00
5023	05.01.12.361.0050.2501	3.4.4.90.61	20	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	241.500,00
5206	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.32	20	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	247.000,00
5261	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	31.900,00
5263	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	220.580,00
5271	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	92.980,00
5273	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	194.370,00
5300	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	347.360,00
5309	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.480,00
5316	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.32	20	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	725.000,00
6000	06.01.04.451.0060.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	394,00
6202	06.02.18.541.0071.2901	3.3.1.90.16	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	724,00
7301	07.03.15.452.0077.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	21.930,00
7302	07.03.15.452.0077.2901	3.3.1.90.16	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.560,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

7400	07.04.20.606.0073.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	29.100,00
7401	07.04.20.606.0073.2901	3.3.1.90.16	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	75,00
7500	07.05.20.606.0074.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	42.330,00
7701	07.07.20.606.0076.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	16.730,00
8201	08.02.15.125.0081.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	15.530,00
9001	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	395.900,00
9001	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	66.200,00
9002	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.16	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	950,00
9004	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.94	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.790,00
9201	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	115.550,00
9202	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.16	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	8.010,00
9302	09.03.10.303.0092.2901	3.3.1.90.16	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	30,00
9401	09.04.10.305.0093.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	6.200,00
9404	09.04.10.305.0093.2901	3.3.1.90.94	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.030,00
9504	09.05.10.122.0096.2901	3.3.1.90.94	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.220,00
10211	10.02.08.244.0102.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	27.470,00
13001	13.01.06.181.0132.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	28.800,00
13302	13.03.25.752.0138.2901	3.3.1.90.16	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.030,00
15061	15.01.28.272.0000.0203	3.3.1.91.13	3880	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
				TOTAL	2.974.423,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o excesso de arrecadação dos recursos 31/FUNDEB, no valor de R\$ 913.670,00 (novecentos e treze mil, seiscentos e setenta reais) e 40/M-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SAÚDE, no valor de R\$ 395.900,00 (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3001	03.01.04.122.0030.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	100.773,00
4200	04.02.04.125.0041.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	110.000,00
5240	05.02.12.365.0000.0101	3.3.1.90.13	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.300,00
5215	05.02.12.365.0058.2504	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	253.000,00
5340	05.03.12.361.0000.0101	3.3.1.90.13	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.200,00
5311	05.03.12.361.0054.1568	3.4.4.90.51	20	OBRAS E INSTALAÇÕES	313.000,00
5308	05.03.12.361.0058.2502	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	430.000,00
9091	09.01.10.301.0000.0102	3.3.1.91.13	40	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.500,00
9007	09.01.10.301.0090.2901	3.3.3.90.48	40	OUTROS AUXÍLIOS FINANC.- P. FÍSICAS	11.800,00
9050	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	3.080,00
9231	09.02.10.302.0000.0102	3.3.1.91.13	40	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
9204	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.94	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
9240	09.02.10.302.0091.2903	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
9242	09.02.10.302.0091.2903	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
9280	09.02.10.302.0091.2921	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
9283	09.02.10.302.0091.2921	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
9284	09.02.10.302.0091.2921	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
9331	09.03.10.303.0000.0102	3.3.1.91.13	40	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
9301	09.03.10.303.0092.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	29.100,00
9361	09.03.10.303.0092.2920	3.3.3.90.32	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	2.000,00
9461	09.04.10.305.0000.0102	3.3.1.91.13	40	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
9402	09.04.10.305.0093.2901	3.3.1.90.16	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.000,00
9443	09.04.10.305.0093.2906	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570,00
9591	09.05.10.122.0000.0102	3.3.1.91.13	40	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

9580	09.05.10.122.0096.1920	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	1.000,00
9581	09.05.10.122.0096.1920	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
9582	09.05.10.122.0096.1920	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
9583	09.05.10.122.0096.1920	3.3.3.90.32	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	1.000,00
9585	09.05.10.122.0096.1920	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
9500	09.05.10.122.0096.2901	3.3.1.90.05	40	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/ MILITAR	55.000,00
9501	09.05.10.122.0096.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	1.930,00
15006	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.600,00
				TOTAL	1.664.853,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de dezembro de 2021

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.822, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 318.878,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e oito reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
-------	--------------------------	-----------	---------	-----------	-------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2009	02.01.28.271.0000.0101	3.3.1.90.13	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550,00
5304	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.100,00
9062	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.40	4500	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	5.500,00
9074	09.01.10.301.0090.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	109.728,00
9265	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	179.000,00
9283	09.02.10.302.0091.2921	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.000,00
15010	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.92	3880	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
				TOTAL	318.878,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o excesso de arrecadação do recurso 40/M - SAÚDE, no valor de 288.728,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2000	02.01.04.122.0020.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	550,00
5301	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	1.100,00
9000	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.05	40	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/ MILITAR	100,00
9003	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	800,00
9040	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.92	40	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
9050	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
9065	09.01.10.301.0090.2918	3.3.3.90.39	4500	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.500,00
9200	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.05	40	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/ MILITAR	100,00
9201	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	200,00
9205	09.02.10.302.0091.2901	3.3.3.90.14	40	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
9242	09.02.10.302.0091.2903	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.300,00
9270	09.02.10.302.0091.1920	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

9271	09.02.10.302.0091.1920	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
9281	09.02.10.302.0091.2921	3.3.3.90.33	40	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
9282	09.02.10.302.0091.2921	3.3.3.90.36	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	100,00
9300	09.03.10.303.0092.2901	3.3.1.90.05	40	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/ MILITAR	100,00
9303	09.03.10.303.0092.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	100,00
9304	09.03.10.303.0092.2901	3.3.1.90.94	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
9350	09.03.10.303.0092.2904	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
9360	09.03.10.303.0092.2920	3.3.3.72.32	40	EXEC.CONS.-MAT/SERV. DISTR. GRATUITA	100,00
9400	09.04.10.305.0093.2901	3.3.1.90.05	40	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/ MILITAR	100,00
9402	09.04.10.305.0093.2901	3.3.1.90.16	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	200,00
9440	09.04.10.305.0093.2906	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
9441	09.04.10.305.0093.2906	3.3.3.90.36	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	100,00
9501	09.05.10.122.0096.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	1.000,00
9502	09.05.10.122.0096.2901	3.3.1.90.16	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	800,00
9505	09.05.10.122.0096.2901	3.3.3.90.14	40	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
9550	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
9552	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	300,00
9553	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.92	40	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
9555	09.05.10.122.0096.2909	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
9565	09.05.10.122.0096.2907	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
9566	09.05.10.122.0096.2907	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
9567	09.05.10.122.0096.2907	3.4.4.90.51	40	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
9568	09.05.10.122.0096.2907	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
9622	09.06.10.301.0094.1971	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P.	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

				JURÍDICA	
15006	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
				TOTAL	30.150,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 29 de dezembro de 2021

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.828 DE 3 DE JANEIRO DE 2022

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, VII, pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e pela Lei Municipal nº 3.925, de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei Municipal nº 3.925, de 2021, no montante de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) na seguinte rubrica:

Despesa	Órgão – unidade – função – subfunção – programa - atividade	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
14016	14 – 01 – 09 – 122 – 0140 - 2122	3.3.90.40	430	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.600,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução da seguinte rubrica:

Despesa	Órgão – unidade – função – subfunção – programa - atividade	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
14199	14 – 01 – 99 – 999 – 9999 - 0399	9.9.99.99	430	Reserva de Contingência	3.600,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 3 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco
Vice – Prefeita, no exercício do
Cargo de Prefeita Municipal

Viviane Neis
Presidente do Ipram

Edilaine Zucatto
Diretora Contábil do Ipram e redatora

DECRETO Nº 3.830, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VI e VII,

DECRETA:

Art. 1º O valor da URM (Unidade de Referência Municipal) para o ano de 2022 será de R\$ 598,48 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 305 da Lei Municipal nº 2.310, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.657, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 3 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Vanderlei Rodrigues Schneider,
Secretário Municipal da Fazenda.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

DECRETO Nº 3.831, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VI e VII,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º As parcelas mensais do Loteamento Parque Residencial Dei Fiori, vencíveis a partir de 1º de janeiro de 2021, serão corrigidas em 8,1274% (oito vírgula mil duzentos e setenta e quatro por cento), conforme dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.905, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.656, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 3 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Vanderlei Rodrigues Schneider,
Secretário Municipal da Fazenda.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

DECRETO Nº 3.832, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 69, VII, e conforme o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3.658, de 6 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 04, de 23 de dezembro de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal da Educação, que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. A Resolução nº 04, de 2021 de que trata o *caput*, fixa diretriz para organização e funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Carlos Barbosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 05 de janeiro de 2022.

Everson Kirch,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

DECRETO Nº 3.833, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VI e VII,

DECRETA:

Art. 1º As tarifas e os preços dos serviços públicos municipais, adiante relacionados, passam a ser cobrados, a partir desta data, conforme os seguintes valores:

I - preços por hora-máquina:

- a) caminhão caçamba truque.....R\$ 200,00;
- b) caminhão caçamba toco.....R\$ 165,00;
- c) carregadeira.....R\$ 245,00;
- d) motoniveladora.....R\$ 425,00;
- e) retroescavadeira.....R\$ 185,00;
- f) trator agrícola.....R\$ 178,00;
- g) rolo compactador.....R\$ 315,00;
- h) carroção.....R\$ 28,00;
- i) trator de esteira.....R\$ 300,00;
- j) escavadeira hidráulica.....R\$ 190,00;
- k) ensiladeira móvel.....R\$ 42,50;
- l) arado 3 discos e subsolador.....R\$ 40,00;
- m) grade aradora.....R\$ 48,00;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

n) grade.....R\$ 40,00.

II - gavetas e columbários do Cemitério Público Municipal:

a) preço de cada gaveta no cemitério público municipal para pagamento à vista.....R\$ 2.575,00;

b) pagamento parcelado:

1. duas vezes, sendo 50% (cinquenta por cento) de entrada e saldo em 30 dias.....R\$ 2.700,00;

2. de três a cinco vezes, sendo entrada de 30% (trinta por cento) do valor e saldo parcelado..R\$ 2.800,00.

c) preço de cada columbário no cemitério público municipal para pagamento à vista.....R\$ 1.235,00;

d) pagamento parcelado:

1. duas vezes, sendo 50% (cinquenta por cento) de entrada e saldo em 30 dias.....R\$ 1.300,00;

2. de três a cinco vezes, sendo entrada de 30% (trinta por cento) do valor e saldo parcelado..R\$ 1.400,00.

III - pavimentação e meio-fio (cordão) - o preço do serviço da pavimentação de vias públicas, com calçamentos de paralelepípedos, a complementação de arruamentos com meio-fio (cordão), e dos passeios públicos, serão os seguintes:

a) calçada (passeio) ao m².....R\$ 81,00;

b) meio-fio (cordão) por metro linear.....R\$ 31,00.

IV - preços de britas e similares ao m³:

a) brita 1.....R\$ 46,00;

b) brita 2.....R\$ 46,00;

c) pedra marroada.....R\$ 43,00;

d) pó de brita.....R\$ 46,00.

§ 1º A ensiladeira móvel, o arado de 3 discos e subsolador, a grade aradora bem como a grade acopladas no trator agrícola para a prestação de serviços públicos tem seus preços fixados sem subsídio do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

§ 2º Os preços constantes nas alíneas “a” a “n” do inc. I deste artigo servirão de preço máximo para as hipóteses de necessidades de contratação de prestadores de serviços em terceirizações, através de procedimento licitatório.

§ 3º Uma vez escolhido o prestador e estabelecidos os valores de remuneração, eles servirão de base para a cobrança dos percentuais de responsabilidade do beneficiário.

§ 4º Para as hipóteses de prestação de serviços de forma mista, ou seja, com equipamento próprio da Administração e terceirizados, os valores dos percentuais a serem cobrados dos beneficiários serão equiparados aos valores obtidos no processo de licitação para contratação destes.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.659, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 5 de janeiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Vanderlei Rodrigues Schneider,
Secretário Municipal da Fazenda.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.248, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Designa os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO para realização de Processo Seletivo Simplificado V/2021, Edital nº 058, de 28 de dezembro de 2021, com as atribuições de coordenar, controlar e orientar todas as tarefas e decisões relativas ao certame:

Servidor	Mat.	Cargo/Função	Sec. Municipal
Debora Corbellini	1.619	Agente Administrativo	Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Fernanda Becker Johann	1.969	Agente Administrativo	Administração
Letícia Lando de Almeida	1.839	Agente Administrativo	Administração

Carlos Barbosa, 28 de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.250, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Retifica a Portaria nº 1201, de 15 de dezembro de 2021, que concede férias regulamentares a servidores, excluindo da mesma as servidoras **IONE BIONDO MELERE** e **SONIA ZARO BAVARESCO**.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.251, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Dispensa, a partir de 31 de dezembro de 2021, da função gratificada de Direção e Vice-Direção, sendo o dia 31 de dezembro de 2021, o último dia trabalhado, os servidores a seguir relacionados:

Servidor	Matrícula	FG cancelada	Escola
CATIA MANICA PIACENTINI	1357	Direção	E.M.E.I Basílio Nazareno Ceratti
LEANI ANA BREUNIG SCHOLZ	736	Direção	E.M.E.I Carinha de Anjo
MARLA ONGARATTO	2096	Vice-direção	E.M.E.F.T.I. Santa Luzia
SILVIA ELISABETE DIAS FRANCO	1810	Vice-direção	E.M.T.I. Governador Leonel de Moura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Brizola

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Remaneja, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, as seguintes professoras:

Nome	Matrícula	Da escola	Para a escola
SILVIA ELISABETE DIAS FRANCO	1810	Governador Leonel de Moura Brizola	Nossa Senhora Aparecida
CATIA MANICA PIACENTINI	1357	Basilio Nazareno Ceratti	Nossa Senhora Aparecida

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A **Vice-Prefeita**, no exercício do cargo de **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cancela a convocação para trabalhar em regime suplementar de trabalho e **altera** o regime de trabalho das seguintes professoras, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022:

Servidor	Matrícula	Carga Horária do Regime Suplementar	Regime de trabalho
Silvia Elisabete Dias Franco	1810	20 horas	De 20 horas para 25 horas
Catia Manica Piacentini	1357	20 horas	De 20 horas para 25 horas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Marla Ongaratto	2096	-	De 20 horas para 25 horas
-----------------	------	---	---------------------------

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, referente aos períodos aquisitivos descritos:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADALGISA MOCELLIN	17/03/2020 A 16/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
ADELIR PASA	10/06/2021 A 09/06/2022	03/01/2022 a 12/01/2022
ADRIANA BASSO AUDIBERT	14/02/2020 A 13/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
ADRIANA PEDRUZZI LAZZARI	01/07/2020 A 30/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
ADRIANA RITA FABRIN	03/11/2020 A 02/11/2021	03/01/2022 A 17/01/2022
ALCEU LAZZARI	18/02/2020 A 17/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
ANA CAROLINA SBEGHEN LOSS	03/03/2020 A 02/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
ANA PAULA BACH LAZARON	01/08/2020 A 31/07/2021	03/01/2022 A 22/01/2022
ANA PAULA HOENIG	18/09/2020 A 17/09/2021	10/01/2022 A 27/01/2022
ANALICE TRESSOLDI	18/02/2020 A 17/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
ANDRE LUIS SCHNEIDER KOCH	11/03/2020 A 25/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
ANDRE PERSCH	08/06/2021 A 07/06/2022	03/01/2022 a 12/01/2022
ANDREIA SONAGLIO GOULART	18/02/2021 A 17/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
ANDREISA FACHINELLI	08/01/2021 A 07/01/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
ANDRESA FONTANA HAAS	12/05/2021 A 11/05/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
BEATRIS TERESINHA MATHIAS	01/04/2020 A 31/03/2021	03/01/2022 A 22/01/2022
BEATRIZ ARREGUI SOPELSA	09/02/2021 A 08/02/2022	10/01/2022 a 19/01/2022
BRUNO LUIS SERPA BRUNICZAK	19/03/2021 A 18/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
CARLA MORARI CHIES	20/03/2021 A 19/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
CARLA PUREZA DE SOUZA	13/04/2021 A 12/04/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
CASSIANA BONADIMAN ROSSI	07/01/2021 A 06/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
CASSIANA SANTAROSA	11/02/2021 A 10/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
CASSIO MACHADO OLIVEIRA	10/06/2021 A 09/06/2022	03/01/2022 A 17/01/2022
CATIA MANICA PIACENTINI	10/02/2020 A 09/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
CATIA REGINA CATTANI FARDO	30/03/2020 A 29/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
CHRISSE FIANCO CAPITANIO	22/03/2021 A 21/03/2022	10/01/2022 a 29/01/2022
CHRISTIAN KROLOW CARNIEL	01/02/2021 A 31/01/2022	03/01/2022 A 17/01/2022
CLARI ZORZI CASAGRANDE	16/09/2020 A 15/09/2021	03/01/2022 A 22/01/2022
CLAUDIA BORTOLINI ZANETTE	03/03/2020 A 02/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
CLAUDIO JOSE BAVARESCO	01/02/2020 A 31/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
CLEIDES MARIA MISSIAGGIA FRIGHETTO	21/08/2020 A 20/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
CRISTIANE BOHN HAMMES	10/01/2021 A 09/01/2022	14/01/2022 a 02/02/2022
CRISTIANE MARIA SEHNEM FERREIRA	18/02/2021 A 17/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
CRISTIANE ROYER CHIES	04/03/2020 A 03/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
CRISTINA PONT FERREIRA	20/07/2020 A 19/07/2021	10/01/2022 A 29/01/2022
DAIANA SARTORI AGOSTINI	10/07/2020 A 09/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
DAIANE COUSSEAU	18/03/2021 A 17/03/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
DAIANE DAVI DA SILVA	01/02/2021 a 31/01/2022	12/01/2022 A 31/01/2022
DANIEL MENANDRO MACIEL CORDELLA	20/03/2021 A 19/03/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
DANIELA DE PAOLI GROFF MACIEL	14/12/2020 A 13/12/2021	06/01/2022 a 04/02/2022
DANIELA PADILHA STROSSI	08/04/2020 A 07/04/2021	10/01/2022 a 29/01/2022
DEISE ZWIRTES	10/01/2021 A 09/01/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
DENISE MARIA FEYH	20/02/2020 A 19/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
DIENSON FELIPE DE OLIVEIRA FLORES	08/06/2021 A 07/06/2022	03/01/2022 A 17/01/2022
DOMINGOS BRAZ CAPPELLARI	01/02/2021 A 31/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
ELIANA MARIN GUERRA	04/04/2020 A 03/04/2021	03/01/2022 A 22/01/2022
ELIANE CARNIEL	03/02/2021 A 02/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
ELIANE CARNIEL	15/02/2021 A 14/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
ELIS REGINA HAAS	12/04/2020 A 22/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
ELISEU DEMARI	04/01/2021 a 03/01/2022	12/01/2022 A 31/01/2022
ELSON ZARO	28/12/2020 A 27/12/2021	03/01/2022 A 17/01/2022
ERLI DA CONCEICAO BUENO	15/02/2021 A 14/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
FABIANA BRAGANHOL DE MARCHI	22/05/2020 A 21/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
FABIANA ERTAL FLORES	22/02/2021 A 21/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
FABIANA ZARPELON ELTZ	03/01/2020 A 02/01/2021	03/01/2022 A 17/01/2022
FATIMA FESTA BELLAVER	01/03/2020 A 28/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/05/2020 A 30/04/2021	13/01/2022 a 01/02/2022
FLAVIA HAAS ROYER	13/03/2020 A 12/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
FRANCIELE CARNEIRO TOTEL	11/02/2021 A 10/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
FRANCIELE METZ	05/12/2020 A 04/12/2021	03/01/2022 A 22/01/2022
FRANCISCO GONÇALVES DUARTE	15/09/2021 A 14/09/2022	10/01/2022 a 19/01/2022
GABRIELY LUZIA SCHAPPO	01/02/2021 A 31/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
GENIR GUARAGNI	01/02/2021 A 31/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
GILBERTO AZEREDO	02/02/2021 A 01/02/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
GILMARA BUENO MACIEL	20/01/2021 A 19/01/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
GIOVANI COSTA ZIEGLER	01/08/2020 A 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
GIOVANI DA ROLT	19/09/2020 A 18/09/2021	03/01/2022 A 22/01/2022
GRAZIELA FLORES DE AZEVEDO	20/06/2020 A 19/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
GREICE SIPP DA SILVA	15/03/2021 A 14/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
INES MARIA THUMS DA SILVA	15/03/2021 A 14/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
IVANIR ANTONIO KAEFER	09/02/2020 A 08/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
JAIRO LUIZ SAUTHIER	21/02/2021 A 20/02/2022	10/01/2022 a 29/01/2022
JANDIR MARCHI	01/06/2020 A 31/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
JANDIR WERNER	23/03/2021 A 22/03/2022	03/01/2022 a 12/01/2022
JANDIRA TEREZINHA DA SILVA SCHMIDT	04/02/2021 A 03/02/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
JANETE SPADER	07/04/2021 A 06/04/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
JANICE ROTT VEIGA	15/02/2021 A 14/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
JAQUELINE BORSOI WERNER	14/03/2021 A 13/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
JAQUELINI MARA AGOSTINI RICHETTI	21/02/2020 A 20/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
JOAO LUIZ CARLOTTO	05/01/2021 A 04/01/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
JOEL CANAL	13/04/2020 A 12/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
JOSE BALLESTRIN	04/09/2020 A 03/09/2021	03/01/2022 A 22/01/2022
JOSE CARLOS CUSTODIO	02/01/2021 A 01/01/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
JULIANE JARETTA PIANEZZOLA	22/06/2020 A 21/06/2021	03/01/2022 A 22/01/2022
KELIN BELLEBONI DANIELI	13/01/2021 A 12/01/2022	03/01/2022 A 17/01/2022
LAURA HELENA CORREA CARLOTTO	15/04/2021 A 14/04/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
LAURO CESAR DOS SANTOS SCHNEID	01/02/2020 A 31/01/2021	03/01/2022 A 22/01/2022
LEANDRO DE OLIVEIRA BATISTA	01/03/2021 A 28/02/2022	03/01/2022 A 17/01/2022
LETICIA CIGNACHI	12/05/2021 A 11/05/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
LIA MARA OLIVEIRA DE LIMA	14/01/2021 A 13/01/2022	03/01/2022 A 17/01/2022
LILIANE COUSSEAU DE BOAVENTURA	01/04/2020 A 31/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
LILIANE COUSSEAU DE BOAVENTURA	01/03/2021 A 28/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
LUANA FERRARI BROCH	04/01/2021 A 03/01/2022	03/01/2022 A 17/01/2022
LUCIANA PAVAN ANTONIOLLI	19/03/2021 A 18/03/2022	06/01/2022 a 20/01/2022
LUCIANE SAUTHIER DALCIN	05/03/2020 A 04/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
LUCIANE SCUTTA FINK	06/03/2020 A 05/03/2021	10/01/2022 A 24/01/2022
LUCIANE SCUTTA FINK	01/08/2020 A 31/07/2021	10/01/2022 A 24/01/2022
LUCILENE PODER BAVARESCO	01/07/2020 A 30/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
LUCINEI PEREIRA DA SILVA	02/06/2021 A 01/06/2022	03/01/2022 A 17/01/2022
LUIS CARLOS BELLAVER	05/01/2021 A 03/02/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
LUIZ FELIPPE WERNER	17/01/2021 A 16/01/2022	10/01/2022 a 29/01/2022
MAGDA CRISTINA DE JESUS	20/11/2019 A 19/11/2020	07/01/2022 A 16/01/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
MAIARA PATZLAFF	22/03/2021 A 21/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
MAICON AGOSTINI	22/07/2020 A 21/07/2021	03/01/2022 A 22/01/2022
MAICON DOBNER	10/06/2021 A 09/06/2022	03/01/2022 A 17/01/2022
MARCELO FRIEBEL	01/06/2021 A 31/05/2022	10/01/2022 A 24/01/2022
MARCELO SILVA MICHEL	17/05/2021 A 16/05/2022	03/01/2022 A 17/01/2022
MARCIA ANTONIA DALCIN	11/06/2021 a 10/06/2022	03/01/2022 A 17/01/2022
MARCIA DE FATIMA CORREA	16/02/2021 A 15/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
MARCIANA LUSANI VOLPATTO	05/06/2020 A 04/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
MARCO TULIO DE OLIVEIRA AGUZZOLLI	04/02/2021 A 03/02/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
MARCOS FONTANA CERUTTI	22/02/2020 A 21/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
MARCOS JOSE FACIOCHI	20/07/2020 A 19/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
MARI ANGELA STALLIVIERI	06/12/2020 A 05/12/2021	03/01/2022 A 22/01/2022
MARIA ELENA BALDASSO	29/08/2020 A 28/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
MARIA LAIS ARTUS	18/02/2020 A 17/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
MARIA ROSALIA FREITAG COUSSEAU	17/05/2021 a 16/05/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
MARILDA DAMIANI BACCON	02/01/2021 A 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
MARILDA DAMIANI BACCON	02/01/2021 A 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
MARINES CHIES ONGARATTO	17/03/2021 A 16/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
MARLA ONGARATTO	01/07/2020 A 30/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
MATHEUS DELAZZARI	10/07/2020 A 09/07/2021	03/01/2022 A 22/01/2022
MILTON ZWIRTES	07/02/2020 A 06/02/2021	01/01/2022 a 20/01/2022
MONICA BRAGAGNOL DOSSO	02/03/2021 A 01/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
MONICA BRAGAGNOL DOSSO	03/03/2020 A 02/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
MONICA CANAL CHESINI	22/03/2020 A 21/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
MORILO ZIMMERMANN	06/05/2021 A 05/05/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
NATALIA COLETTI ARALDI GRUNEVALD	07/03/2021 A 06/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
NELCI MILANI RODRIGUES DE FREITAS	13/05/2020 A 12/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
NEUSA MARIA ESTEVES CANAL	21/03/2021 A 20/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
OLY GEDOZ	03/02/2021 A 02/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
OSMAR ZARPELON	15/01/2020 A 14/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
PAULA CAROLINE ZAN CARRARD	09/09/2021 A 08/09/2021	03/01/2022 a 12/01/2022
PAULO CESAR BELLAVER	08/01/2021 A 07/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
PAULO CESAR BELLAVER	03/07/2020 A 02/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
PRICILA LUCIA BAGATINI	16/12/2020 A 15/12/2021	10/01/2022 A 24/01/2022
PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/04/2020 A 31/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS	07/03/2021 A 06/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
PRISCILA WERNER	20/02/2021 A 19/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
RALF HAGEMANN ZILLMER	21/09/2020 A 20/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
RAQUEL TRENTIN ARAUJO	02/07/2020 A 01/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
REGINA CAGLIARI ROSSI	02/08/2020 A 01/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
REGINARA CRISTINA ALESSIO	01/09/2020 A 31/08/2021	03/01/2022 A 17/01/2022
ROBERTA MANFROI LO	22/09/2020 A 21/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
ROBERTO GUSSI	24/01/2021 A 23/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
ROBERTO RIEDI	05/02/2021 A 04/02/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
RODRIGO STRADIOTTI	16/05/2021 A 15/05/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
RONALDO FACHINELLI	11/02/2021 A 10/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
RONEIDE MARIA DOS SANTOS	01/04/2020 A 31/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
ROSILENE DE MATOS ALVES SALVI	01/01/2021 A 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
RUTINEIA BALBINOT SALINI	18/02/2020 A 17/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
RUTINEIA BALBINOT SALINI	01/04/2020 A 31/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
SANDRA BACCON	13/05/2020 A 12/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
SANDRA REGINA WEIAND	03/03/2020 A 02/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
SILVANA DE FATIMA FERRI	04/03/2020 A 03/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
SILVIA ELISABETE DIAS FRANCO	11/02/2021 A 10/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
SIMONE ONGARATTO	01/03/2021 A 28/02/2022	03/01/2022 A 17/01/2022
SIMONE POZZA MIGOT	12/07/2020 A 11/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
SIMONE REGINA FABRISSIO	06/04/2020 A 05/04/2021	03/01/2022 a 12/01/2022
SOELI APARECIDA CHIES PEDRUZZI	16/05/2020 A 15/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
SONIA MISTURINI RAMOS	24/02/2020 A 23/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
SUELI DO CARMO MENDES DELINGER	06/05/2021 A 05/05/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
TACIANA CATTANI	11/08/2020 A 10/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
TAIS AIMI	01/02/2021 A 31/01/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	10/06/2021 A 09/06/2022	03/01/2022 A 17/01/2022
TANIA SCHAFFER	11/02/2021 A 10/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
TATIANA POSTAL	04/03/2020 A 03/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
TATIANE CRISTOFOLI	01/08/2020 A 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
THIAGO LAMBERTI BISSACO	18/03/2020 A 17/03/2021	10/01/2022 a 29/01/2022
VALDECIR DANIELI	01/03/2021 A 28/02/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
VALMIR CALLEGARI DE MELLO	02/04/2021 A 01/04/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
VALMIR ZAPAROLI	05/03/2020 A 04/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
VANDERLEI SOARES	02/05/2021 A 01/05/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
VILSO JOSE CANAL	01/07/2020 A 30/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
VITOR HUGO MARTINEZ PEREIRA	12/08/2020 A 11/08/2021	10/01/2022 A 24/01/2022
VIVIANE GASPARY ARDANAZ	04/05/2020 A 03/05/2021	10/01/2022 a 29/01/2022

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **CLAUDIA MISSIAGGIA MONEGAT**, Agente Administrativo, matrícula nº 651, promoção para a Classe **F** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2016 a 13 de dezembro de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso V, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **JANEIRO de 2022**.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **FERNANDA ZANETTI TRAMONTINA**, Psicólogo, matrícula nº 1620, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 21 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2021, tendo sido protelado por 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família e, por 25 (vinte e cinco) atrasos e/ou saídas antecipadas, passando o período para 21 de setembro de 2017 a 21 de dezembro de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, incisos III e IV da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **JANEIRO de 2022**.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **FRANCIELE METZ**, Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, matrícula nº 1830, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

aquisitivo de 05 de dezembro de 2018 a 05 de dezembro de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **JANEIRO de 2022**.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **IURI CARRARO FOLETTTO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 1624, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 22 de dezembro de 2017 a 22 de dezembro de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **JANEIRO de 2022**.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **JULIANO COLLEONI DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 2667, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 03 de novembro de 2017 a 03 de novembro de 2021, tendo sido protelado por motivo de 28 (vinte e oito) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, passando o período para 03 de novembro de 2017 a 01 de dezembro de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, inciso III da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **JANEIRO de 2022**.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **LUCIMARA KURMANN**, Agente Administrativo, matrícula nº 1119, promoção para a Classe **D** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2016 a 10 de dezembro de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso III, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **JANEIRO de 2022**.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **MARI ANGELA STALLIVIERI**, Assistente Social, matrícula nº 1661, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 06 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **JANEIRO de 2022**.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **MILTON DA SILVA**, Agente de Trânsito e Mobilidade Urbana, matrícula nº 2017, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2018 a 10 de dezembro de 2021, por haver completado o tempo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **JANEIRO de 2022**.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de **JANEIRO de 2022**, adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682, de 1990, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	MAT.	ADICIONAL	PERÍODO AQUISITIVO INICIAL	NOVO PERÍODO AQUISITIVO
Alice Maria Muxfeldt	Técnico em Enfermagem	1.280	3º	20/06/2017 a 20/06/2020	20/06/2017 a 25/01/2022
Aline Viegas Verruck Borsoi	Monitor de Creche	1.278	3º	01/06/2017 a 01/06/2020	01/06/2017 a 06/01/2022
Edgar Piacentini	Motorista	490	8º	24/06/2017 a 24/06/2020	24/06/2017 a 29/01/2022
Felipe Benini	Agente Administrativo	1.625	2º	12/06/2017 a 12/06/2020	12/06/2017 a 17/01/2022
Harael Tristão Santos	Agente Administrativo	1.920	1º	19/06/2017 a 19/06/2020	19/06/2017 a 24/01/2022
Iuri Carraro Foletto	Engenheiro Civil	1.624	2º	09/06/2017 a 09/06/2020	09/06/2017 a 14/01/2022
Juliane Jaretta Pianezzola	Técnico em Enfermagem	1.281	3º	22/06/2017 a 22/06/2020	22/06/2017 a 27/01/2022
Luciane da Silva Rippel	Psicólogo	488	8º	24/06/2017 a 24/06/2020	24/06/2017 a 29/01/2022
Marcos Fontana Cerutti	Professor de História	1.100	3º	19/06/2017 a 19/06/2020	19/06/2017 a 24/01/2022
Marluza de Oliveira Goulart	Procurador	1.913	1º	01/06/2017 a 01/06/2020	01/06/2017 a 06/01/2022

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, caput e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de **JANEIRO de 2022**, ao servidor **ROBERTO CARLOS COUSSEAU**, Operário, matrícula nº 1.902, o **1º** adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo inicial de 08/05/2017 a 08/05/2020, o qual foi protelado por motivo de 01 (uma) falta injustificada, de acordo com o art. 84A, inciso IV, da Lei Municipal nº 682, de 1990, passando o período aquisitivo para 08/05/2017 a 08/06/2020.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, caput e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Novo período aquisitivo 08/05/2017 a 13/01/2022.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuar na Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Toquinho de Gente durante o Projeto ABC de Férias: Brincando de Aprender,

Convoca a servidora **MICHELI TOMAZI DE OLIVEIRA**, investida no cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1.798, para retornar às suas atividades no período de 03 a 14 de janeiro de 2022,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ficando autorizada a reprogramar o gozo dos dias correspondentes às férias interrompidas até 31 de dezembro de 2022.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cessa, com efeito retroativo a 22 de dezembro de 2021, o pagamento de pensão de **LOURDES GROLI PEDRUZZI**, por motivo de seu falecimento, conforme certidão de óbito em anexo e de acordo com o art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.755/2012.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 016, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, de 03 a 17 de janeiro de 2022, **LEONIDAS AUGUSTO COSTA REIS**, matrícula nº 2.254, para exercer as atribuições do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, sem remuneração, em virtude de férias do titular do cargo.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 017, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do **Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017**,

Concede, férias regulamentares ao servidor **MAICON MINEIRO**, motorista, matrícula nº 1.794, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 018, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **DALVANA BUENO VARLETT**, matrícula nº 2.489, para exercer as atribuições do cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VETORES, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com remuneração correspondente ao cargo em comissão “CC 03”, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 05 de janeiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 19, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Nomeia, em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, a seguir relacionados:

Representantes de Prestadores de serviço Escola Especializada APAE:

Titular: Luciana Berle Gomes;

Suplente: Maria Lúcia Pissoli Dupont.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 5 de janeiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 020, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo a 29 de dezembro de 2021, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em conformidade com o Art. 40, § 19 da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **SILVIA SALVADORI BELEBONI**, matrícula nº 230, nascida 16 de fevereiro de 1972, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Portaria nº 370/06, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regime estatutário, Lei Municipal nº 682/90, de 05 de junho de 1990 (Regime Jurídico Único), Padrão G1.4, Classe D, da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 (Plano de Carreira dos Servidores), visto ter preenchido os requisitos para obtenção de aposentadoria voluntária com base no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Carlos Barbosa, 05 de janeiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 021, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RECONDUZ, pelo período de dois anos, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social abaixo relacionados:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jaqueline Trubian Sacheto

Suplente: Arthur Perera Neto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luana Chies

Suplente: Francinara Dala Pozza

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Daiana Cristina Glenzel Benelli

Suplente: Fabrícia Roberta Taufer Moura

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Bianca da Silva Moutinho

Suplente: Gisele Guerra

Representante dos Prestadores de serviço Escolas especializadas (APAE):

Titular: Luciana Berle Gomes;

Suplente: Maria Lúcia Pissoli Dupont.

Representante dos Assistentes sociais:

Titular: Mari Angela Stalivieri

Suplente: Dayana Cagliari

Representante dos Usuários (MAB):

Titular: Andreia Ribeiro de Mello Groth

Suplente: Margarida Rogéria Hahn da Silva

Representante das Organizações de Assistência Social - Proteção Social Básica:

Titular: Solange Heckler

Suplente: Lidiane da Silva

Carlos Barbosa, 6 de janeiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 22, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Nomeia, a partir desta data, **AUGUSTO KERBER GIACOMONI**, para o cargo de MÉDICO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.490, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Médico, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 4º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 07 de janeiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 23, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº 11/2020, para o cargo de **Monitor de Creche**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br, entre os dias 10 e 11 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 07 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

Anexo I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Cargo	Classificação Final	Nome
MONITOR DE CRECHE	12	MARIA IONE CORRÊA GONÇALVES
MONITOR DE CRECHE	13	RAQUEL GOMES LIMA PINHEIRO
MONITOR DE CRECHE	14	KATIANE PULITA
MONITOR DE CRECHE	15	KARINE MARKUS
MONITOR DE CRECHE	16	RITA PAULA SCOTTA THUMS
MONITOR DE CRECHE	17	BADUSKA CRISTINE KERKHOVEN
MONITOR DE CRECHE	18	KETLIN FREIRE KEGLER
MONITOR DE CRECHE	19	DAYANE TAIS DA SILVA FONSECA
MONITOR DE CRECHE	20	CATILEINE MARCHESINI SANGALI
MONITOR DE CRECHE	21	FABIANI VANESSA DOS SANTOS
MONITOR DE CRECHE	22	ROSANA NOVELLO MARIA
MONITOR DE CRECHE	23	VIVIELE DAIANE RODRIGUES FELICIANI
MONITOR DE CRECHE	24	RAQUEL PERAZZOLI BALDASSO
MONITOR DE CRECHE	25	NÁDIA MIRELLA DA SILVA COUTO COSTA
MONITOR DE CRECHE	26	SABRINA MACHADO DE SOUZA
MONITOR DE CRECHE	27	CARINE HELENA DE MATTOS
MONITOR DE CRECHE	28	CINTIA DE OLIVEIRA ZASSO
MONITOR DE CRECHE	29	TAIS BAVARESCO BALDASSO

Anexo II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2022

Eu, _____, CPF nº _____, **MANIFESTO** que tenho **INTERESSE** em ser **contratado(a) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, para a vaga de **MONITOR DE CRECHE**, no Município de Carlos Barbosa.

Declaro, também, estar ciente de que dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse, será admitido o que estiver melhor classificado, conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Classificação: ____º lugar

Fone: _____

PORTARIA Nº 024, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público nº I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **Auxiliar Geral de Escola**, relacionados no anexo I desta Portaria, para manifestar interesse em **vaga de nomeação**.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, constante no anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br, entre os dias 10 e 11 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. A presente manifestação trata-se de **mera demonstração de interesse, com a finalidade de agendamento de entrega de documentos e agendamento de exame médico**, não consistindo no ato de nomeação em si (que se concretizará por meio de portaria específica para tanto), tampouco o ato de posse (a ser praticado pessoalmente, após a nomeação).

Carlos Barbosa, 07 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

Anexo I

Função	Classificação Final	Nome
--------	---------------------	------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	1	CAMILLE WINTER ROCHA
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	2	HELENA RIPPEL VIEIRA
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	3	ANNA CAROLINA SALVI
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	4	BRUNA LEINDECKER
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	5	NICOLLY MEIRELES CARNEIRO
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	6	BEATRIZ APARECIDA POMINI FONTANIVE
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	7	JOSIELE MARIA ARNOLD
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	8	PRICILA APARECIDA SANTACATARINA ALTISSIMO
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	9	PAULA FERNANDEZ GOMES
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	10	ELSIOMAR BITTENCOURT FLORES
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	11	PATRICIA DALCIN
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	12	CAROLINE BENEDETT
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	13	GABRIELI MARIA FINK
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	14	MARIA MACHADO DOS SANTOS
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	15	MAGALI FAGUNDES SEVERO
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	16	MARCIA CRISTINA MARINS DOS SANTOS
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	17	RAFAELA KEOMA PRESTES
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	18	AMANDA LAZZARI
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	19	EDUARDA CRISLEI RAZZERA
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	20	DAIANE SALES

Anexo II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE FUNÇÃO DE AUXILIAR GERAL DE ESCOLA

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022

Eu, _____, CPF nº _____, **MANIFESTO** que tenho **INTERESSE**, que tenho interesse em tomar posse no cargo.

Declaro estar ciente que a manifestação trata-se de mera demonstração de interesse, com a finalidade de agendamento de entrega de documentos e agendamento de exame médico, não consistindo no ato de nomeação em si (que se concretizará por meio de portaria específica para tanto), tampouco o ato de posse (a ser praticado pessoalmente, após a nomeação).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Classificação: ____º lugar

Fone: _____

PORTARIA Nº 25, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **Auxiliar Geral de Escola**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br, entre os dias 10 e 11 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 07 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

Anexo I

Função	Classificação Final	Nome
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	21	MARTA LUKIANETZ
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	23	ROSANGELA DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	24	ELIZABETH PEDERSETTI
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	25	MIRIAN CATIANA MAZUI ALMEIDA
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	26	THAIS RITTER GRINGS
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	27	JULIA GRASIELA CARDOSO DA SILVA
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	28	TAMARA ZARPELON ZANON
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	29	MICHELE PEREIRA SOARES
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	30	ELIANE MILANI
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	31	IVETE MARIA WARTHA
AUXILIAR GERAL DE ESCOLA	32	JÚLIA STEFFANI

Anexo II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA FUNÇÃO DE AUXILIAR GERAL DE ESCOLA

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2022

Eu, _____, CPF nº _____, **MANIFESTO** que tenho **INTERESSE** em ser **contratado(a) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, para a vaga de **AUXILIAR GERAL DE ESCOLA**, no Município de Carlos Barbosa.

Declaro, também, estar ciente de que dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse, será admitido o que estiver melhor classificado, conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no **Concurso Público** e Processo Seletivo Público I_2019.

Interesse para contratação temporária em vaga de:

40 horas semanais ()

30 horas semanais ()

20 horas_ manhã ()

20 horas_ tarde ()

***OBS: Assinale apenas uma das alternativas.**

_____, _____ de _____ de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assinatura do Candidato

Classificação: ____º lugar

Fone: _____

PORTARIA Nº 26, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos selecionados no **Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública II_2020 e IV/2021**, classificados conforme os Editais de homologação nº 003/2021 e nº 057/2021, para o cargo de **Auxiliar Geral de Escola**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos.

Carlos Barbosa, 07 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

Anexo I

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO SELETIVO
ANGÉLICA DENICOL	Auxiliar Geral De Escola	4	II/2020
LARA TALITA SANTIAGO	Auxiliar Geral De Escola	5	II/2020
PRICILA APARECIDA SANTACATARINA ALTISSIMO	Auxiliar Geral De Escola	6	II/2020
JOICI CRAZIELI LENZ MOOJEN	Auxiliar Geral De Escola	8	II/2020
CAROLINA PEREIRA RAMOS	Auxiliar Geral De Escola	11	II/2020
RAQUEL MARIA GELMINI	Auxiliar Geral De Escola	18	II/2020
RENATA CHIAMENTI	Auxiliar Geral De Escola	21	II/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

MARIJANTE TONON	Auxiliar Geral De Escola	26	II/2020
TATIANA BORSOI TESSARI	Auxiliar Geral De Escola	28	II/2020
MAÍSA DE BORBA CORRÊA BERTIN	Auxiliar Geral De Escola	37	II/2020
ESTELA DA SILVA	Auxiliar Geral De Escola	45	II/2020
ANGELA CRISTINA LOPES DE LIMA	Auxiliar Geral De Escola	49	II/2020
DARA DRAGHETTI	Auxiliar Geral De Escola	50	II/2020
DAIANE ARISTIDES	Auxiliar Geral De Escola	59	II/2020
EVELINE BERTOTTO MAFFEI	Auxiliar Geral De Escola	72	II/2020
CRISTINA HAEFLIGER	Auxiliar Geral De Escola	80	II/2020
BRUNA BASSANI	Auxiliar Geral De Escola	82	II/2020
ALESSANDRA FERSTER	Auxiliar Geral De Escola	84	II/2020
MARIA DE LOURDES CAMILLO AUDIBERT	Auxiliar Geral De Escola	98	II/2020
SUELEN BUENO DOS SANTOS	Auxiliar Geral De Escola	99	II/2020
MARILDA DEITOS	Auxiliar Geral De Escola	127	II/2020
JANETE APARECIDA DE SOUZA ZANUZ	Auxiliar Geral De Escola	130	II/2020

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO SELETIVO
KELY WEBER AGUIAR	Auxiliar Geral De Escola	1	IV/2021
JHENYFER CAROLINY DE ALMEIDA	Auxiliar Geral De Escola	2	IV/2021
JEFERSON NEIS	Auxiliar Geral De Escola	3	IV/2021
THAISE LORENZINI	Auxiliar Geral De Escola	4	IV/2021
KEEL EMILEI LADWIG BERGMANN	Auxiliar Geral De Escola	5	IV/2021
REJANE DE SOUZA BRAZ	Auxiliar Geral De Escola	6	IV/2021
VANIECIA LUANA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar Geral De Escola	9	IV/2021
VERÔNICA JAHN	Auxiliar Geral De Escola	10	IV/2021
VANESSA LUIZA DALCIN	Auxiliar Geral De Escola	11	IV/2021
JANETE MARIA WARTHA	Auxiliar Geral De Escola	12	IV/2021
JORDANA GAUGER	Auxiliar Geral De Escola	15	IV/2021
LÉA RAMOS DA SILVA	Auxiliar Geral De Escola	16	IV/2021
GENI ALVES BUENO	Auxiliar Geral De Escola	18	IV/2021

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO SELETIVO
JOICE DEITOS	Auxiliar Geral De Escola	19	IV/2021
ANDRÉ FACCHINI	Auxiliar Geral De Escola	20	IV/2021
FERNANDA FÁTIMA CHIES	Auxiliar Geral De Escola	21	IV/2021
MARCIA MACIEL ARCANJO	Auxiliar Geral De Escola	22	IV/2021
MIKAEL HENRIQUE CANAL MÜLLER	Auxiliar Geral De Escola	23	IV/2021
CAROLINE ARIELE CHIES	Auxiliar Geral De Escola	24	IV/2021
GABRIELE FACCHINELLI	Auxiliar Geral De Escola	25	IV/2021
ELISANA MERLO	Auxiliar Geral De Escola	27	IV/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TAIANE DE MELO	Auxiliar Geral De Escola	28	IV/2021
ELISA THUMS	Auxiliar Geral De Escola	29	IV/2021
SHEILA FATIMA JORDÃO BARILLI	Auxiliar Geral De Escola	30	IV/2021
LUCAS DA SILVA	Auxiliar Geral De Escola	31	IV/2021
FABIANA FELIX RODRIGUES	Auxiliar Geral De Escola	32	IV/2021
JOSINÉIA APARECIDA PAGNO	Auxiliar Geral De Escola	33	IV/2021
EDINARA PRZYBULINSKI	Auxiliar Geral De Escola	34	IV/2021
SIMONE TOMASEL MALLABARBA CORREA	Auxiliar Geral De Escola	35	IV/2021
PATRÍCIA SANTOS	Auxiliar Geral De Escola	36	IV/2021
ESTER BARROS ALMEIDA DE CAMPOS	Auxiliar Geral De Escola	37	IV/2021
YASMIN ZAGO	Auxiliar Geral De Escola	39	IV/2021
FERNANDA DE ALMEIDA CUNHA	Auxiliar Geral De Escola	41	IV/2021
MICHELI WEBER	Auxiliar Geral De Escola	42	IV/2021
SALETE BUSNELO SPADER	Auxiliar Geral De Escola	43	IV/2021
ALISSA TURCATTI	Auxiliar Geral De Escola	45	IV/2021
ADRIANA DEITOS	Auxiliar Geral De Escola	46	IV/2021
SILVIANE SCIOSTEK FAGUNDES	Auxiliar Geral De Escola	48	IV/2021
GABRIELI DOS SANTOS DALL ACQUA	Auxiliar Geral De Escola	49	IV/2021
HENRIETE VALANDRO	Auxiliar Geral De Escola	51	IV/2021
FRANCIELE DOS SANTOS	Auxiliar Geral De Escola	52	IV/2021
BIBIANA VALANDRO DOS SANTOS	Auxiliar Geral De Escola	53	IV/2021
PATRÍCIA FERNANDA SATTLER	Auxiliar Geral De Escola	54	IV/2021
CARLOS EDUARDO MATTOS AZEVEDO DAS DORES	Auxiliar Geral De Escola	56	IV/2021
CRISTIANA BORGES	Auxiliar Geral De Escola	57	IV/2021
FABIANA CORRÊA DAS TREVAS	Auxiliar Geral De Escola	58	IV/2021
DANIELA CANAL	Auxiliar Geral De Escola	60	IV/2021
LEIDIANE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Geral De Escola	61	IV/2021
ANTÔNIA ALESSANDRA DE BARROS FILOMENO	Auxiliar Geral De Escola	63	IV/2021
CLEUNICE DE OLIVEIRA MARQUES	Auxiliar Geral De Escola	64	IV/2021
GEISEBEL BARBOSA	Auxiliar Geral De Escola	65	IV/2021
KÉLIN CAROLINE CORREA VIANA	Auxiliar Geral De Escola	66	IV/2021
LARISSA SAUTHIER NEIS	Auxiliar Geral De Escola	67	IV/2021
NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO SELETIVO
ANDRESSA MARISA CORRÊA	Auxiliar Geral De Escola	68	IV/2021
LUANA DELAZERI	Auxiliar Geral De Escola	69	IV/2021
CINTHIA BRUNA BRANCO PICANÇO	Auxiliar Geral De Escola	70	IV/2021
SINTIQUE DAIANE TEIXEIRA ROSA GONÇALVES	Auxiliar Geral De Escola	71	IV/2021
DAIANE DANIELA DRAGHETTI	Auxiliar Geral De Escola	73	IV/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

FERNANDA DOS SANTOS LOCH	Auxiliar Geral De Escola	74	IV/2021
VIVIANE BOSCAINI ZARPELON	Auxiliar Geral De Escola	75	IV/2021
RAQUEL NARDES DORNELLES	Auxiliar Geral De Escola	76	IV/2021
FABIANE ZIGER PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Geral De Escola	78	IV/2021
VICKTÓRIA DA ROSA IBALDO	Auxiliar Geral De Escola	79	IV/2021
BERENICE GEDOZ SEIMETZ	Auxiliar Geral De Escola	80	IV/2021
CLEUDILANE PEREIRA VENCAO DE MESQUITA	Auxiliar Geral De Escola	81	IV/2021
NEUSA MARIA ESTEVES CANAL	Auxiliar Geral De Escola	83	IV/2021
NÁDIA KURMANN SAUTHIER	Auxiliar Geral De Escola	84	IV/2021
TAINAH DOS SANTOS MOURA FEKSA	Auxiliar Geral De Escola	85	IV/2021
BRUNA SCHAEFER	Auxiliar Geral De Escola	86	IV/2021
PATRÍCIA DALCIN	Auxiliar Geral De Escola	87	IV/2021

Anexo II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA FUNÇÃO DE AUXILIAR GERAL DE ESCOLA

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2022

Eu, _____, CPF nº _____, **MANIFESTO** que tenho **INTERESSE** em ser **contratado(a) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, para a vaga de **AUXILIAR GERAL DE ESCOLA**, no Município de Carlos Barbosa.

Declaro, também, estar ciente de que dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse, será admitido o que estiver melhor classificado, conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública II/2020 e IV/2021.

Interesse para contratação temporária em vaga de:

40 horas semanais ()

30 horas semanais ()

20 horas_manhã ()

20 horas_tarde ()

***OBS: Assinale apenas uma das alternativas.**

_____, _____ de _____ de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assinatura do Candidato

Classificação: ____º lugar

Fone para contato: _____

EDITAIS

EDITAL Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Torna pública a abertura de inscrições dos interessados para vagas no berçário municipal da Escola de Educação Infantil Vitória e da Escola Municipal de Educação Infantil Basílio Nazareno Ceratti e nas adquiridas através de compra de vagas em Escolas de Educação Infantil particulares, para a faixa etária de 04 (quatro) meses completos a 02 (dois) anos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas diretamente na Secretaria Municipal da Educação, onde os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos (cópia e original):

1.1.1 Cadastramento do Cartão Saúde Carlos Barbosa da criança e do responsável legal (de cunho obrigatório, sendo realizada a consulta do cadastro no momento da avaliação da inscrição);

1.1.2 Cópia dos documentos de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais;

1.1.3 Cópia da certidão de nascimento da criança;

1.1.4 Cópia do comprovante de trabalho atualizado dos pais ou responsáveis legais, contendo descrição de renda (contracheque, *pró-labore*, declaração com horário de trabalho e renda carimbada e assinada pelo empregador, folha de pagamento ou outro tipo de comprovante);

1.1.5 Comprovante de atendimento no CRAS ou CREAS caso a família usufrua deste atendimento;

1.1.6 Cópia do comprovante de aluguel (contrato de locação) ou financiamento, se for o caso;

1.1.7 Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone fixo ou declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1.2 O chamamento para as inscrições será bimestral e ocorrerá nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto e outubro, sendo que a criança deverá ter, no mínimo, quatro meses completos até o último dia do mês em que ocorrem as inscrições. O número de vagas disponibilizadas será limitado. No caso de inscrições excedentes ao número disponível de vagas, os pais deverão concorrer novamente a vaga no período posterior.

1.3 Não serão aceitas inscrições por correspondência.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os critérios de classificação para obtenção das vagas beneficiarão os inscritos que somarem o maior número de pontos, conforme segue:

CRITÉRIO I

- Ambos os pais ou responsáveis estarem trabalhando: 03 pontos;
- Somente um dos pais ou responsáveis trabalhando: não pontua.

(Obs.: Nos casos em que a criança tiver apenas um dos pais ou responsável legal e estiver este trabalhando, serão computados 03 pontos)

CRITÉRIO II

- Família incluída em atendimento no CRAS ou CREAS: 3 pontos;
- Não incluída: não pontua.

CRITÉRIO III

Renda familiar (ambos os pais ou responsáveis legais):

- Até 1 salário-mínimo: R\$ 1.212,00: 3 pontos;
- De 1 a 2 salários-mínimos: R\$ 1.212,00 a R\$ 2.424,00: 2 pontos;
- De 2 a 4 salários-mínimos: R\$ 2.424,00 a R\$ 4.848,00: 1 ponto;
- Mais de 4 salários-mínimos: Mais de R\$ 4.848,00: não pontua.

CRITÉRIO IV

- Se paga aluguel ou financiamento: 3 pontos;
- Se não paga aluguel ou financiamento: não pontua.

2.2 Havendo empate, o Critério II será considerado como primeiro item para o desempate e, como segundo item, será observado o Critério III. Caso novamente haja empate, poderá ser considerada,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

através de visita de membros da comissão à família da criança, a situação de maior vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

2.3 Verificada a improcedência das informações prestadas, o candidato poderá ser, a qualquer momento, desclassificado, respondendo civil e criminalmente, na forma da Lei.

3. DOS PRAZOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL

3.1 Da inscrição, seleção e classificação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis da divulgação dos resultados.

3.2 Durante a fase de recurso, será facultado ao candidato examinar a sua inscrição e as demais inscrições, sob fiscalização.

3.3 Os resultados mencionados no item 3.1 e a classificação final serão divulgados por edital.

3.4 A data limite para a realização das inscrições é de 1º a 22 dos meses relativos às inscrições, com período de avaliação da documentação entregue do dia 23 ao dia 30, para posterior classificação e chamamento.

3.5 No caso de desistência e/ou abertura de novas vagas, os suplentes e os que estiverem na lista de espera serão convocados em ordem de classificação. Se os pais não conduzirem a criança na escola na data programada para o início, perdem automaticamente a vaga.

3.6 As vagas requisitadas pelo Conselho Tutelar ou Promotoria Pública terão caráter emergencial, podendo a criança ser encaminhada para uma vaga sem a participação no presente edital.

3.7 Todas as publicações e demais editais serão feitas por afixação no painel de publicações do Município e através do sítio eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Carlos Barbosa torna público aos interessados a abertura de **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022**, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 3.902/2021 e com observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital.

01 – OBJETO

01.01 – Apresentação de propostas, por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, vinculados ao Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações e ao Poder Legislativo do Município de Carlos Barbosa/RS.

01.02 – O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.

01.02.01 – O prazo de duração do convênio de adesão é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, conforme condições previstas no Termo de Adesão.

01.03 – O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo da Comissão de Licitações com o suporte da Comissão para Estudo e Implementação do Regime de Previdência Complementar, criado através da Portaria nº 659, de 28 de maio de 2021.

02 – DA PARTICIPAÇÃO

02.01 – Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

03 – CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

03.01 – Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não estejam relacionadas ao objeto deste Edital de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

04 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Local: Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa – Sala de reuniões do Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

Endereço: Rua Assis Brasil, nº 11, Centro, CEP 95.185-000.

Recebimento das Propostas: até as 9 horas do dia 11/02/2022.

05 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

05.01 – Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço citado no item anterior, a documentação relacionada a seguir:

05.02 – Quanto à Regularidade Jurídica:

a) Ato Constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

05.03 – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede da licitante.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4, TST).

05.04 – Quanto à Qualificação Técnica:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

a) Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

b) Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC, do conjunto de informações de envio obrigatório. Deverá, ainda, comprovar a publicação no site de todas as informações que identifiquem que a entidade está em pleno funcionamento.

05.05 – Quanto à Proposta:

a) Apresentar **Carta Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

b) Apresentar **Proposta Técnica**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o **Anexo I** deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

b.1) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

05.06 – Quanto as demais exigências:

a) Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual é o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 10% (dez por cento) será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.902/2021.

b) A Entidade deverá apresentar declaração de que envidará esforços, juntamente com o ente Municipal, objetivando viabilizar a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios da Previdência Complementar.

c) Regulamento do plano de benefícios contendo todas as alterações realizadas ou o último, devidamente consolidado.

06 – FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

06.01 – Os documentos relacionados no item 05 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 05.05 alínea “a”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

06.01.01 – Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em tabelionato. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

06.02 – No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa/RS.

06.03 – Os documentos deverão estar dispostos, fisicamente, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 05 deste edital.

07 – DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

07.01 – A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5 e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.

07.01.01 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o **Anexo I** deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

07.02 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às proponentes, o prazo de até 08 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

07.03 – Atendidas todas as exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de **maior pontuação total**.

07.04 – Será consagrada vencedora deste processo seletivo a entidade que **obtiver a maior pontuação**, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no **Anexo I** deste Edital.

07.04.01 – Ocorrendo empate no somatório da pontuação total, proceder-se-á ao desempate pela ordem dos seguintes critérios:

1º) maior pontuação no quesito Condições Econômicas a Proposta;

2º) maior pontuação no quesito Capacitação Técnica;

3º) maior pontuação no quesito Plano de Benefícios;

4º) maior pontuação no quesito Suporte de Implantação do Plano, Educação Previdenciária e Transparência.

07.04.02 – Permanecendo o empate, após verificação do subitem anterior, terá como critério de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

desempate **o sorteio**, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

07.05 – Tanto a Comissão de Licitações como a Comissão para Estudo e Implementação do Regime de Previdência Complementar poderá solicitar à proponente, informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

07.06 – Os documentos referidos nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.6 serão analisados de acordo com a ordem de classificação, iniciando-se pela primeira colocada, e caso esta seja desclassificada, serão analisados os documentos da segunda colocada, e assim sucessivamente.

08 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

08.01 – O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas será de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

08.02 – Os recursos, que serão dirigidos a Comissão de Licitações, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem anterior, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, que ocorre das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira ou por e-mail no endereço eletrônico licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br

08.03 – Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias e na forma prevista no item 08.02.

08.03.01 – O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

08.03.02 – Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo.

08.03.03 – Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

08.03.04 – A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão, será irrecorrível.

08.04 – Os prazos previstos nos subitens 08.03.03 e 08.03.04 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

08.05 – Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da Comissão de Licitações, da Autoridade Municipal e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados através do *site* do Município de Carlos Barbosa e por intermédio dos endereços eletrônicos das proponentes.

08.05.01 – O site do Município de Carlos Barbosa www.carlosbarbosa.rs.gov.br, o e-mail licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br e o e-mail das proponentes serão os canais de comunicação entre as partes até o encerramento deste processo seletivo.

08.06 – As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para recebimento dos envelopes.

08.07 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 08.02.

09 – DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

09.01 – Em atenção à Nota Técnica, apresentamos no **Anexo II** deste Edital, o contexto da massa de servidores públicos do Município de Carlos Barbosa/RS, data base de setembro/2021. O anexo contém a relação de todos os cadastros dos servidores efetivos, com valor de remuneração de contribuição previdenciária.

10 – DA COMISSÃO PARA ESTUDO E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DA EFPC

10.01 – A Comissão para Estudo e Implementação do Regime de Previdência Complementar criada pela Portaria nº 659, de 28 de maio de 2021 é destinada para implementar o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Carlos Barbosa/RS, podendo auxiliar a Comissão de Licitações no processamento e julgamento das propostas e qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC, caso for necessário.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 – Após o resultado do julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o presente Processo de Seleção será encaminhado para homologação pela Autoridade Municipal.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 – A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

12.02 – Fica designado o foro do Município de Carlos Barbosa/RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.03 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.04 – As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.04.01 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os proponentes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

12.05 – As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3461-8834.

12.06 – Faz parte integrante desse Edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Modelo de Proposta Técnica;

b) **Anexo II** – Massa atual dos Servidores Públicos do Município de Carlos Barbosa/RS.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

CLAÚDIA POZZA
Secretária Municipal da Administração

DANIELA PADILHA STROSSI
Agente Administrativo

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A

Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Seleção Pública nº 001/2022

Prezados Senhores,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR), domiciliada/estabelecida à Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores públicos do Município de Carlos Barbosa – RS.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A) Experiência da Entidade

I) Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos ou dos anos existentes, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar.

Rentabilidade ao ano (média de todos os planos). A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC		% médio de rentabilidade
2020		
2019		
2018		
2017		
2016		
Soma:		
*Média:		

*Caso a entidade não possua 5 anos, a média será apurada computando somente os anos existentes.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade	Pontuação
até 10%	5
de 10,01 a 15%	10
de 15,01% a 20%	15
de 20,01% a 25%	20
acima de 25,01%	25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	6
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	8
de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	10
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	12
acima de 15 bilhões e um centavo de reais	14

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020

Nº de participantes (ativos)	Pontuação
até 1.000	6
de 1001 a 2.500	8
de 2.501 a 5.000	10
de 5.001 a 15.000	12
de 15.001 a 30.000	14
acima de 30.001	16

Fator B) Governança

I)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório , autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação). Se comprovar, pontua 10 pontos; se não comprovar, não pontua.	10

II)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição)	10

III) Experiência da Diretoria Executiva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com documentos oficiais)		Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	

III) anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria)	Pontuação
0 a 5 anos	4
5 anos e 1 dia a 10 anos	6
10 anos e 1 dia a 15 anos	8
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	10
Acima de 20 anos e 1 dia	12

IV) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	4
5 anos e 1 dia a 10 anos	6
10 anos e 1 dia a 15 anos	8
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	10
Acima de 20 anos e 1 dia	12

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento: _____	
Taxa de carregamento	Pontuação
De 6,01% a 9 %	0
De 3,01% a 6%	5
De 1,01% a 3%	10
De 0,01% a 1%	15
Igual a 0%	20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

II) Taxa de administração: _____	
Taxa de administração a.a.	Pontuação
De 0,81% a 1 %	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,01% a 0,20%	20
Igual a 0%	25

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020.

III) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
0,50% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020

IV) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de 2.500	0
De 2.000 a 2.499	5
De 1.500 a 1.999	10
De 1.000 a 1.499	15
Menor que 1.000	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informação do ano de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

V) Despesa Administrativa/Participante	Pontuação
Acima de 100%	0
De 70% a 100%	5
De 50% a 69%	10
De 30% a 49%	15
Abaixo de 29%	20

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

VI) Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

VII) Informar a natureza da EFPC para Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6º da Lei Federal nº 9532/1997 com alterações da Lei Federal nº 13.043/2014: _____

VII) Necessidade	Pontuação
Natureza Privada	0
Natureza Pública	5

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

I) Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

Fator B) Condições de resgates dos recursos do patrocinador:

II) Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
Acima de 20 anos	0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

De 10 a 19 anos	5
Menor que 9 anos	10

III) Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador	Pontuação
Acima de 3 anos	0
Até 3 anos	5
Sem carência	10

. SUPORTE DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO, EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRANSPARÊNCIA

I)	Pontuação
Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar canais com os meios de acesso. Listar até 05 canais	1 ponto para cada canal listado

II)	Pontuação
Informar os canais de comunicação e atendimento para os participantes. Listar até 05 canais. Comprovação através de endereço eletrônico vinculado ao site EFPC.	1 ponto para cada canal listado

III)	Pontuação
Informar se possui Plano de Educação Previdenciária. Apresentar os meios de aplicação.	2 pontos, se possui

IV)	Pontuação
Informar se possui Ouvidoria e Canal de Denúncias. Comprovação através de endereço eletrônico ou regimento interno.	2 pontos

V)	Pontuação
Informar se possui auditoria interna. Comprovação através de regimento interno.	2 pontos

VI)	Pontuação
-----	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Informar se possui selo de autorregulação. Comprovação através da apresentação do selo.	2 pontos
---	----------

VII)	Pontuação
Informar se possui Manual de Governança Corporativa. Comprovação via física ou endereço eletrônico no site da EFPC.	2 pontos

VIII)	Pontuação
Informar se possui Manual/Código de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse. Comprovação via física ou através de endereço eletrônico no site da EFPC.	2 pontos

IX) Informar se a EFPC possui contratos com gestores externos que atuam na gestão de investimentos. Comprovação através das Notas Explicativas das demonstrações contábeis ou DPGA	
Possui:	Pontuação
Sim	0
Não	5

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome completo: _____

Cargo: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ANEXO II – MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA/RS

Abaixo do teto do RGPS (R\$ 6.433,57)	
Identificação do Segurado (Matrícula)	Base de Cálculo Mensal do Servidor Ativo (Valor da remuneração de contribuição em R\$)
2374	R\$ 1.631,23
2455	R\$ 1.740,30
1506	R\$ 1.978,75
1611	R\$ 2.175,73
1656	R\$ 2.282,43
1718	R\$ 2.284,52
1995	R\$ 2.284,52
1902	R\$ 2.284,52
1815	R\$ 2.348,16
1725	R\$ 2.397,65
1636	R\$ 2.398,75
1608	R\$ 2.398,75
1764	R\$ 2.398,75
1282	R\$ 2.398,75
1212	R\$ 2.509,20
1166	R\$ 2.511,93
1563	R\$ 2.513,35
2225	R\$ 2.555,04
2224	R\$ 2.555,04
2418	R\$ 2.555,04
2081	R\$ 2.555,04
749	R\$ 2.555,80
2340	R\$ 2.555,80
2042	R\$ 2.555,80
2343	R\$ 2.555,80
1927	R\$ 2.555,80
2096	R\$ 2.555,80
1958	R\$ 2.555,80
1216	R\$ 2.625,81
1317	R\$ 2.636,87
1321	R\$ 2.638,63
1206	R\$ 2.638,63
1326	R\$ 2.638,63
1329	R\$ 2.638,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

728	R\$ 2.638,63
1272	R\$ 2.638,63
1800	R\$ 2.683,59
1881	R\$ 2.683,59
1886	R\$ 2.683,59
1817	R\$ 2.723,86
2351	R\$ 2.726,56
2344	R\$ 2.729,74
1921	R\$ 2.729,74
1213	R\$ 2.755,34
1227	R\$ 2.758,56
1273	R\$ 2.758,56
1232	R\$ 2.758,56
1264	R\$ 2.758,56
750	R\$ 2.795,43
1780	R\$ 2.814,10
1778	R\$ 2.816,92
1782	R\$ 2.816,92
1779	R\$ 2.816,92
1850	R\$ 2.816,92
1360	R\$ 2.817,79
1793	R\$ 2.817,79
2295	R\$ 2.908,30
2090	R\$ 2.914,61
2376	R\$ 2.914,61
1690	R\$ 2.914,61
1795	R\$ 2.914,61
2404	R\$ 2.914,61
2296	R\$ 2.914,61
2155	R\$ 2.914,61
1988	R\$ 2.914,61
2270	R\$ 2.914,61
1546	R\$ 2.934,09
1485	R\$ 2.951,97
1486	R\$ 2.951,97
1319	R\$ 3.002,71
1404	R\$ 3.060,34
1280	R\$ 3.098,62
1511	R\$ 3.098,62
1210	R\$ 3.098,62
1281	R\$ 3.098,62



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1509	R\$ 3.098,62
1285	R\$ 3.099,64
1261	R\$ 3.104,68
1775	R\$ 3.104,68
840	R\$ 3.110,30
1100	R\$ 3.152,91
2342	R\$ 3.157,05
2337	R\$ 3.159,58
2330	R\$ 3.159,58
2056	R\$ 3.159,58
2339	R\$ 3.159,58
859	R\$ 3.200,03
1739	R\$ 3.207,18
1740	R\$ 3.213,35
1741	R\$ 3.213,35
1622	R\$ 3.213,35
1893	R\$ 3.213,35
1703	R\$ 3.213,35
1698	R\$ 3.213,35
1812	R\$ 3.213,35
1655	R\$ 3.213,35
1794	R\$ 3.213,35
1717	R\$ 3.213,35
1744	R\$ 3.213,35
1742	R\$ 3.213,35
1647	R\$ 3.213,35
1743	R\$ 3.213,35
1738	R\$ 3.213,35
1727	R\$ 3.213,36
1267	R\$ 3.239,47
555	R\$ 3.240,53
1203	R\$ 3.259,96
2037	R\$ 3.279,07
2419	R\$ 3.282,63
2038	R\$ 3.282,63
2083	R\$ 3.282,63
2251	R\$ 3.282,63
2406	R\$ 3.282,63
2250	R\$ 3.282,63
2045	R\$ 3.282,63
2086	R\$ 3.282,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2360	R\$ 3.282,63
2082	R\$ 3.282,63
2422	R\$ 3.282,63
2080	R\$ 3.282,63
2088	R\$ 3.282,63
2079	R\$ 3.282,63
2408	R\$ 3.282,63
930	R\$ 3.317,56
1875	R\$ 3.317,56
1890	R\$ 3.317,56
1773	R\$ 3.317,56
338	R\$ 3.358,25
1449	R\$ 3.362,03
1558	R\$ 3.366,36
1477	R\$ 3.366,36
2456	R\$ 3.376,88
2338	R\$ 3.376,88
2300	R\$ 3.376,88
2410	R\$ 3.376,88
736	R\$ 3.395,10
667	R\$ 3.431,51
663	R\$ 3.438,02
662	R\$ 3.438,02
627	R\$ 3.438,02
1700	R\$ 3.446,76
1969	R\$ 3.446,76
1920	R\$ 3.446,76
1967	R\$ 3.446,76
1278	R\$ 3.534,67
1110	R\$ 3.534,67
1294	R\$ 3.534,67
1461	R\$ 3.534,67
1410	R\$ 3.534,67
1394	R\$ 3.534,67
1355	R\$ 3.534,67
734	R\$ 3.549,31
972	R\$ 3.550,42
526	R\$ 3.568,90
1505	R\$ 3.610,89
1501	R\$ 3.610,89
1903	R\$ 3.613,97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1087	R\$ 3.619,10
1720	R\$ 3.619,10
1852	R\$ 3.619,10
1762	R\$ 3.619,10
1904	R\$ 3.619,10
1839	R\$ 3.619,10
1784	R\$ 3.619,10
1840	R\$ 3.619,10
1759	R\$ 3.619,10
1724	R\$ 3.619,10
1425	R\$ 3.622,87
684	R\$ 3.649,34
1262	R\$ 3.693,49
1233	R\$ 3.693,80
1231	R\$ 3.693,80
1234	R\$ 3.695,33
1139	R\$ 3.695,34
1239	R\$ 3.695,34
1106	R\$ 3.695,34
1138	R\$ 3.695,34
1200	R\$ 3.695,34
921	R\$ 3.698,35
914	R\$ 3.698,35
367	R\$ 3.702,48
575	R\$ 3.748,75
478	R\$ 3.748,75
539	R\$ 3.748,75
1253	R\$ 3.775,02
1039	R\$ 3.775,02
1617	R\$ 3.780,38
1574	R\$ 3.791,44
1124	R\$ 3.791,44
1625	R\$ 3.800,06
232	R\$ 3.834,71
1036	R\$ 3.880,11
432	R\$ 3.887,59
450	R\$ 3.887,59
1067	R\$ 3.938,34
915	R\$ 3.950,05
1512	R\$ 3.975,37
1522	R\$ 3.975,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1020	R\$ 3.976,70
1330	R\$ 3.979,35
1550	R\$ 3.981,01
1600	R\$ 3.981,01
1494	R\$ 3.981,01
1542	R\$ 3.981,01
1498	R\$ 3.981,01
1619	R\$ 3.981,01
1582	R\$ 3.981,01
1421	R\$ 3.981,01
1488	R\$ 3.981,01
1336	R\$ 3.981,01
1296	R\$ 3.981,01
1333	R\$ 3.981,01
1251	R\$ 3.981,01
1258	R\$ 4.006,07
296	R\$ 4.026,43
1024	R\$ 4.048,81
364	R\$ 4.081,94
368	R\$ 4.081,94
863	R\$ 4.103,29
654	R\$ 4.127,59
629	R\$ 4.131,73
1042	R\$ 4.161,97
1117	R\$ 4.161,97
1119	R\$ 4.161,97
1226	R\$ 4.161,97
1214	R\$ 4.161,97
1259	R\$ 4.161,97
2069	R\$ 4.165,32
1830	R\$ 4.165,32
2017	R\$ 4.165,32
631	R\$ 4.192,63
1459	R\$ 4.198,74
839	R\$ 4.217,51
823	R\$ 4.217,51
822	R\$ 4.217,51
698	R\$ 4.217,51
308	R\$ 4.227,72
610	R\$ 4.287,06
230	R\$ 4.288,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1035	R\$ 4.370,06
1941	R\$ 4.373,60
499	R\$ 4.402,28
1568	R\$ 4.408,69
868	R\$ 4.428,40
821	R\$ 4.428,40
864	R\$ 4.428,40
780	R\$ 4.428,40
783	R\$ 4.428,40
789	R\$ 4.438,02
913	R\$ 4.438,02
753	R\$ 4.449,91
497	R\$ 4.478,73
582	R\$ 4.534,11
518	R\$ 4.534,11
1456	R\$ 4.554,37
456	R\$ 4.554,91
953	R\$ 4.560,06
917	R\$ 4.572,04
1748	R\$ 4.590,37
1728	R\$ 4.592,28
652	R\$ 4.605,54
1508	R\$ 4.629,11
801	R\$ 4.750,06
599	R\$ 4.782,67
604	R\$ 4.782,67
1810	R\$ 4.787,34
1965	R\$ 4.919,13
1013	R\$ 4.919,13
473	R\$ 4.959,81
474	R\$ 4.959,81
824	R\$ 4.987,58
743	R\$ 5.014,17
490	R\$ 5.021,81
548	R\$ 5.021,81
543	R\$ 5.021,81
1238	R\$ 5.051,50
1828	R\$ 5.111,60
2070	R\$ 5.111,60
651	R\$ 5.187,08
712	R\$ 5.187,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

661	R\$ 5.187,08
480	R\$ 5.207,80
427	R\$ 5.207,80
267	R\$ 5.207,80
442	R\$ 5.207,80
381	R\$ 5.230,41
1805	R\$ 5.235,02
1798	R\$ 5.235,02
1900	R\$ 5.239,39
529	R\$ 5.338,23
554	R\$ 5.338,23
348	R\$ 5.386,58
550	R\$ 5.386,58
1357	R\$ 5.447,74
919	R\$ 5.541,92
1290	R\$ 5.557,36
640	R\$ 5.586,08
601	R\$ 5.655,92
281	R\$ 5.663,48
248	R\$ 5.663,48
307	R\$ 5.663,48
658	R\$ 5.685,01
425	R\$ 5.766,65
2375	R\$ 5.800,99
405	R\$ 5.806,97
553	R\$ 5.806,97
414	R\$ 5.806,97
485	R\$ 5.806,97
431	R\$ 5.806,97
211	R\$ 5.858,78
370	R\$ 5.865,40
387	R\$ 5.865,40
334	R\$ 6.008,60
332	R\$ 6.072,34
389	R\$ 6.097,15
1620	R\$ 6.120,06
104	R\$ 6.238,98
1816	R\$ 6.261,19
212	R\$ 6.284,36
330	R\$ 6.308,86
272	R\$ 6.351,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1649	R\$ 6.379,09
1648	R\$ 6.386,55
1650	R\$ 6.388,14
1733	R\$ 6.389,74
1732	R\$ 6.395,61
1661	R\$ 6.395,61

Acima do teto do RGPS	
Identificação do Segurado (Matrícula)	Base de Cálculo Mensal do Servidor Ativo (Valor da remuneração de contribuição em R\$)
628	R\$ 6.461,65
1888	R\$ 6.477,14
200	R\$ 6.598,58
1184	R\$ 6.635,12
788	R\$ 6.657,03
560	R\$ 6.947,95
1301	R\$ 7.035,17
1490	R\$ 7.035,17
1541	R\$ 7.035,17
2359	R\$ 7.047,49
881	R\$ 7.187,81
655	R\$ 7.238,29
325	R\$ 7.306,77
266	R\$ 7.341,31
1125	R\$ 7.348,21
1263	R\$ 7.354,95
615	R\$ 7.393,62
458	R\$ 7.435,15
420	R\$ 7.442,60
380	R\$ 7.442,60
934	R\$ 7.649,78
557	R\$ 7.796,06
983	R\$ 8.058,47
1014	R\$ 8.058,47
933	R\$ 8.394,24
766	R\$ 8.394,24
1579	R\$ 8.546,85
2331	R\$ 8.767,80
711	R\$ 8.813,95
2335	R\$ 8.916,94
2358	R\$ 8.948,26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2085	R\$ 8.948,26
277	R\$ 9.207,98
1982	R\$ 9.395,67
581	R\$ 9.597,64
359	R\$ 9.648,43
988	R\$ 9.790,02
1716	R\$ 9.865,45
488	R\$ 9.995,00
130	R\$ 10.104,20
244	R\$ 10.585,33
119	R\$ 11.008,74
1084	R\$ 11.239,38
1022	R\$ 11.294,21
1177	R\$ 11.345,27
998	R\$ 11.828,68
1913	R\$ 11.844,52
1767	R\$ 12.436,75
1201	R\$ 12.436,75
249	R\$ 13.042,16
660	R\$ 13.454,00
309	R\$ 13.694,25
680	R\$ 14.040,69
438	R\$ 14.633,47
507	R\$ 14.663,93
625	R\$ 14.683,50
463	R\$ 15.059,84
1624	R\$ 15.376,30
1551	R\$ 16.913,93
771	R\$ 17.139,41
752	R\$ 17.824,99
1783	R\$ 19.507,51
210	R\$ 20.421,15
603	R\$ 20.421,15

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 2022/35

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

DATA DE ABERTURA: 25 DE JANEIRO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA BUARQUE DE MACEDO NO TRECHO ENTRE A RUA IMIGRANTE E A RODOVIA BR-470

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 001 no campo “número da licitação” e selecionando “Tomada de Preços” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 23 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2022.

VALOR: R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos) mensais.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2021 – IPRAM.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 002 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DE CONTRATO 096/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 22 de setembro de 2021 até 21 de setembro de 2022.

VALOR: R\$ 32.644,36 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

ORIGEM: Dispensa de Licitação 012/2021 - Art. 24 “XIII”

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 096 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: Até R\$ 62.999,00 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais) mensais.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 071/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 136 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DE CONTRATO 137/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 93.360,00 (noventa e três mil, trezentos e sessenta reais) mensais.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 094/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 137 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DE CONTRATO 138/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) mensais.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 094/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 138 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 003/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 65 e a empresa **RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.298.636/0001-40, por seu representante, já qualificado no Contrato 003/2021, firmado em 15/01/2021, originário da Concorrência Pública nº 025/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de janeiro de 2022 até 03 de março 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo firmadas.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 181/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA NAVEGANTES LIMPEZA URBANA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 65 e a empresa **NAVEGANTES LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.875.523/0001-32, por seu representante, já qualificado no Contrato 181/2020, firmado em 22/12/2020, originário do Pregão Presencial nº 126/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 10,74%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 32.779,04 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos) mensais.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo firmadas.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

NAVEGANTES LIMPEZA URBANA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 182/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MARILVA ZANELLA - ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, I. “a”, e a empresa **MARILVA ZANELLA – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.419.497/0001-48, por seu representante, já qualificado no Contrato 182/2018, firmado em 28/08/2018, originário do Pregão Presencial nº 101/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído na CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO – a prestação de serviços de assistência social para atender aumento de demanda de serviço do CREAS (em virtude da pandemia) na sede do Fórum de Carlos Barbosa, a contar de 30 de dezembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 628,74 (seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) perfazendo o valor de R\$ 3.143,70 (três mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2021.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência
Social e Habitação

MARILVA ZANELLA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 044/2021

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI – HOSPITAL SÃO ROQUE**, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº 343, no município de Carlos Barbosa/RS, inscrito no CNPJ nº 87.547.444/0014-44, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

CLÁUSULA ÚNICA: Tendo em vista novo processo licitatório que deu origem ao Contrato nº 135/2021, fica rescindido o presente contrato a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 28 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

MARISTELA CUSIN LONGHI

Presidente Conselho de Administração

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2021 até 13 de dezembro de 2022.

ORIGEM: Chamamento Público nº 003/2021.

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pela Sra. Claudia Pozza, Secretária Municipal da Administração, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - IPRAM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 94.728.698/0001-00, neste ato, representada pela sua Presidente, Sra. Viviane Neis e a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.731.178/0001-09, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Fundação Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, Sr. Eliseu Demari, denominados de **CRENCIANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE – SICOOB SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.607.046/0001-75, com sede na rua Almirante Barroso, nº 888, bairro Centro no município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representada pelo Sr. Jacson Roberto Bosio, CPF nº 008.904.501-70, brasileiro, residente e domiciliado em Flor da Serra do Sul/PR, doravante denominado **CRENCIADO**, com fundamento Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO

Habilitação de instituições financeiras para concessão de crédito aos servidores ativos (exceção de contratos emergenciais), inativos, pensionistas e agentes políticos dos órgãos da administração direta e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

indireta do município de Carlos Barbosa, incluindo Proarte, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares da entidade conveniada, respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.137, de 1 de julho de 1997, ressalvando que até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação poderá ser contratado em até 35% dos rendimentos, conforme Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.

Somente serão aceitas consignações em folha de pagamento de instituições financeiras habilitadas pelo município;

É de escolha do servidor definir a instituição financeira para efetuar a consignação, dentre as habilitadas;

As instituições financeiras habilitadas deverão utilizar sistema informatizado que permita efetuar o processo de autorização da consignação, o qual deverá calcular e emitir, inclusive, a carta de margem de acordo com o disposto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O credenciado iniciará a prestação dos serviços por ocasião da assinatura deste termo sendo atendidas as imposições formais e de sistemas informatizados.

O prazo de duração será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666-93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Para cada lançamento realizado mensalmente, por servidor, será cobrado da instituição financeira o valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) relativo ao serviço de averbação prestado pelo município, sendo o total deste valor deduzido na fatura mensal que o Município paga à Instituição Financeira.

A instituição financeira deve enviar à Coordenadoria de Recursos Humanos do Município, mensalmente até o dia 20, os seguintes documentos:

- a) Relação de servidores com consignação em folha de pagamento;
- b) Fatura para pagamento, com indicação do valor total das consignações, valor total deduzido referente a cobrança por lançamento, e valor líquido a ser pago;

Caso o servidor seja exonerado ou demitido, bem como por qualquer motivo tiver insuficiência de saldo na folha de pagamento, com exceção ao mês de férias, não será efetuado o desconto da consignação na folha de pagamento, sendo de competência da instituição financeira efetuar a referida cobrança.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de fornecimento de produto e/ou serviço;

II – O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em locais próprios municipais;

b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrente desse Termo, que designará a servidora Fabiana Zarpelon para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) no fornecimento do produto, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação da CREDENCIADA;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Os recursos de contraprestação aos serviços efetivados pelo Município em benefício as instituições financeiras credenciadas será lançado na conta RECEITA – Crédito para Servidores Ativos: 4161001110104 e Crédito para Servidores Inativos: 4161001110105.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

No vencimento do contrato o preço poderá ser reajustado, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação - IPCA do período.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

OBSERVAÇÃO: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CREDENCIADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CREDENCIANTE, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a CREDENCIADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa, 14 de dezembro de 2021.

CLAUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

VIVIANE NEIS

Presidente do IPRAM

ELISEU DEMARI

Diretor – Presidente da PROARTE

**COOP. DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOC.
SÃO MIGUEL DO OESTE – SICOOB SÃO MIGUEL**

Credenciado

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2021 até 13 de dezembro de 2022.

ORIGEM: Chamamento Público nº 003/2021.

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pela Sra. Claudia Pozza, Secretária Municipal da Administração, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - IPRAM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 94.728.698/0001-00, neste ato, representada pela sua Presidente, Sra. Viviane Neis e a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

BARBOSA - PROARTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.731.178/0001-09, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Fundação Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, Sr. Eliseu Demari, denominados de **CRENCIANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.608.712/0001-80, com sede na Av. 25 de setembro, nº 777, bairro Centro no município de Carlos Barbosa/RS, neste ato representada pelo Sr. Moacir Recktenwaldt, CPF nº 688.406.080-87, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS e pelo Sr. Mateus Postingher, CPF nº 004.588.310-69, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, doravante denominado **CRENCIADO**, com fundamento Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO

Habilitação de instituições financeiras para concessão de crédito aos servidores ativos (exceção de contratos emergenciais), inativos, pensionistas e agentes políticos dos órgãos da administração direta e indireta do município de Carlos Barbosa, incluindo Proarte, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares da entidade conveniada, respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.137, de 1 de julho de 1997, ressalvando que até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação poderá ser contratado em até 35% dos rendimentos, conforme Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.

Somente serão aceitas consignações em folha de pagamento de instituições financeiras habilitadas pelo município;

É de escolha do servidor definir a instituição financeira para efetuar a consignação, dentre as habilitadas;

As instituições financeiras habilitadas deverão utilizar sistema informatizado que permita efetuar o processo de autorização da consignação, o qual deverá calcular e emitir, inclusive, a carta de margem de acordo com o disposto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O credenciado iniciará a prestação dos serviços por ocasião da assinatura deste termo sendo atendidas as imposições formais e de sistemas informatizados.

O prazo de duração será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por interesse do CRENCIANTE e anuência do(a) CRENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666-93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Para cada lançamento realizado mensalmente, por servidor, será cobrado da instituição financeira o valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) relativo ao serviço de averbação prestado pelo município, sendo o total deste valor deduzido na fatura mensal que o Município paga à Instituição Financeira.

A instituição financeira deve enviar à Coordenadoria de Recursos Humanos do Município, mensalmente até o dia 20, os seguintes documentos:

- a) Relação de servidores com consignação em folha de pagamento;
- b) Fatura para pagamento, com indicação do valor total das consignações, valor total deduzido referente a cobrança por lançamento, e valor líquido a ser pago;

Caso o servidor seja exonerado ou demitido, bem como por qualquer motivo tiver insuficiência de saldo na folha de pagamento, com exceção ao mês de férias, não será efetuado o desconto da consignação na folha de pagamento, sendo de competência da instituição financeira efetuar a referida cobrança.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de fornecimento de produto e/ou serviço;
- II – O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III – é de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- IV – É vedado:
 - a) o trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em locais próprios municipais;
 - b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrente desse Termo, que designará a servidora Fabiana Zarpelon para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) no fornecimento do produto, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos de contraprestação aos serviços efetivados pelo Município em benefício as instituições financeiras credenciadas será lançado na conta RECEITA – Crédito para Servidores Ativos: 4161001110104 e Crédito para Servidores Inativos: 4161001110105.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

No vencimento do contrato o preço poderá ser reajustado, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação - IPCA do período.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

OBSERVAÇÃO: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CREDENCIADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CREDENCIANTE, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a CREDENCIADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa, 14 de dezembro de 2021.

CLAUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

VIVIANE NEIS

Presidente do IPRAM

ELISEU DEMARI

Diretor – Presidente da PROARTE

MOACIR RECKTENWALDT

MATEUS POSTINGHER

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES

Credenciado

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2021 até 13 de dezembro de 2022.

ORIGEM: Chamamento Público nº 003/2021.

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pela Sra. Claudia Pozza, Secretária Municipal da Administração, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - IPRAM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 94.728.698/0001-00, neste ato, representada pela sua Presidente, Sra. Viviane Neis e a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.731.178/0001-09, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Fundação Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, Sr. Eliseu Demari, denominados de **CRENCIANTE**, e a empresa **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 3.940, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Tiago Bonetti Bueno, CPF nº 010.730.750-28, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, doravante denominado **CRENCIADO**, com fundamento Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO

Habilitação de instituições financeiras para concessão de crédito aos servidores ativos (exceção de contratos emergenciais), inativos, pensionistas e agentes políticos dos órgãos da administração direta e indireta do município de Carlos Barbosa, incluindo Proarte, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares da entidade conveniada, respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.137, de 1 de julho de 1997, ressalvando que até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação poderá ser contratado em até 35% dos rendimentos, conforme Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.

Somente serão aceitas consignações em folha de pagamento de instituições financeiras habilitadas pelo município;

É de escolha do servidor definir a instituição financeira para efetuar a consignação, dentre as habilitadas;

As instituições financeiras habilitadas deverão utilizar sistema informatizado que permita efetuar o processo de autorização da consignação, o qual deverá calcular e emitir, inclusive, a carta de margem de acordo com o disposto na legislação municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O credenciado iniciará a prestação dos serviços por ocasião da assinatura deste termo sendo atendidas as imposições formais e de sistemas informatizados.

O prazo de duração será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666-93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Para cada lançamento realizado mensalmente, por servidor, será cobrado da instituição financeira o valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) relativo ao serviço de averbação prestado pelo município, sendo o total deste valor deduzido na fatura mensal que o Município paga à Instituição Financeira.

A instituição financeira deve enviar à Coordenadoria de Recursos Humanos do Município, mensalmente até o dia 20, os seguintes documentos:

- a) Relação de servidores com consignação em folha de pagamento;
- b) Fatura para pagamento, com indicação do valor total das consignações, valor total deduzido referente a cobrança por lançamento, e valor líquido a ser pago;

Caso o servidor seja exonerado ou demitido, bem como por qualquer motivo tiver insuficiência de saldo na folha de pagamento, com exceção ao mês de férias, não será efetuado o desconto da consignação na folha de pagamento, sendo de competência da instituição financeira efetuar a referida cobrança.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de fornecimento de produto e/ou serviço;
- II – O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III – é de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- IV – É vedado:
 - a) o trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em locais próprios municipais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrente desse Termo, que designará a servidora Fabiana Zarpelon para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) no fornecimento do produto, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação da CREDENCIADA;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos de contraprestação aos serviços efetivados pelo Município em benefício as instituições financeiras credenciadas será lançado na conta RECEITA – Crédito para Servidores Ativos: 4161001110104 e Crédito para Servidores Inativos: 4161001110105.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

No vencimento do contrato o preço poderá ser reajustado, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação - IPCA do período.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

OBSERVAÇÃO: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CREDENCIADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CREDENCIANTE, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a CREDENCIADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa, 14 de dezembro de 2021.

CLAUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

VIVIANE NEIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Presidente do IPRAM

ELISEU DEMARI

Diretor – Presidente da PROARTE

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Credenciado

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Termo de Alteração do Contrato de Concessão de Uso que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587.183/0001-34, com sede na Rua Assis Brasil, nº 11, Centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Everson Kirch, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 972.489.670-68, e portador do RG nº 1048101594, SSP/RS, Servidor Público, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 319, apartamento nº 510, Centro, nesta cidade, doravante denominado de CONCEDENTE, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE FUTSAL – ACBF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 88.673.546/0001-54, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 350, sala 03, na cidade de Carlos Barbosa, RS, neste ato representada por seu Presidente Sr. Luir Marciano Sheibel, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 612.003.870-15, residente e domiciliado na cidade de Carlos Barbosa, RS, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Oitava, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O Município repassará mensalmente para a Associação Carlos Barbosa de Futsal – ACBF, o valor de R\$ 14.165,50 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) a fim de custear as despesas com manutenção do imóvel descrito no art. 1º da Lei Municipal nº 1.687, de 30 de setembro de 2003, conforme negociação entre as partes.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Uso original firmado em 16 de dezembro de 2008 e alterações posteriores.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 04 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Luir Marciano Sheibel,
Presidente da Associação Carlos Barbosa de Futsal – ACFB.

ATAS

ATA DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

Ata de licitação, modalidade Tomada de Preços, número dezesseis, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às quatorze horas do dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de pavimentação e melhorias defronte à EMEFTI Governador Leonel de Moura Brizola, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Sandra Cohsul, Sabrina Ines Possamai e Pedro Enio Fernando Junior. Não houveram empresas participantes, restando assim o certame deserto. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

ATA DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

Ata de licitação, modalidade Tomada de Preços, número dezessete do ano de dois mil e vinte e um, realizada às quatorze horas do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de pavimentação, iluminação e pintura da EMEI Basílio Nazareno Ceratti, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Daniela Padilha Strossi, Pedro Enio Fernando Júnior e Sabrina Inês Possamai. Não houveram empresas participantes, restando assim o certame deserto. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

ATA II DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Ata II de licitação, modalidade Concorrência, número três do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia três de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações, nomeados pela Portaria nº 527/2021: Pedro Enio Fernando Junior, Sabrina Inês Possamai e Sandra Cohsul. Passado o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

prazo legal de recurso, não tendo nenhum licitante interposto o mesmo, a Comissão de Licitação decide por dar andamento ao certame com a abertura do envelope 02 – Proposta Financeira. Considerando o empate para alguns itens do certame, a comissão convoca as empresas classificadas para que apresentem os documentos previstos no art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/1993, no prazo de cinco dias úteis, podendo serem encaminhados via e-mail (licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br). Persistindo o empate, as empresas serão convocadas para acompanhar o sorteio público que se realizará em data definida pela comissão julgadora, nos termos do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021

Ata de licitação, modalidade Concorrência Pública, número cinco, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas, do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico da Rua Buarque de Macedo, no trecho entre a Rua Imigrante e a Rodovia BR – 470, numa extensão de 2.100m, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Daniela Padilha Strossi, Pedro Ênio Fernando Júnior e Sabrina Inês Possamai foi dado início ao certame, sendo que, não houveram empresas participantes, restando este deserto. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 139/2021

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de duas cabines monoblocos, a serem instaladas nos tratores agrícolas marca Valtra, modelo A-950, além do serviço de fornecimento e instalação das cabines monoblocos, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **PROCAB INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.356.423/0001-98**, neste ato representada pelo Sr. Andirlei Claudir da Silva, RG nº 4092379256. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **PROCAB INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 44.200,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. A empresa PROCAB INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA apresentou o documento do item **07.01.04 – REGULARIDADE FISCAL, alínea “b”** com prazo de validade vencido. Sendo assim, a habilitação da empresa ficará condicionada à apresentação de novo documento com prazo válido, conforme prevê o item **07.02, 07.02.01, 07.02.02, 07.02.03 do Edital**.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

SINARA KIRCH
Pregoeira

SANDRA COHSUL
Equipe de apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 149/2021

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE UMA ESCADA MARINHEIRO E UMA PLATAFORMA METÁLICA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA. conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Daniela R. Weschenfelder
Equipe de Apoio

ATA II DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 142/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniu-se a Pregoeira, designada pela Portaria nº 527/2021, **para retomar o certame** com a finalidade de AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR PARA A EMEFTI SANTA LUZIA, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa **AQUICULTURA GC LTDA** encaminhou o documento faltante na sessão passada, constante no item “07.01.05 a - Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou por empresas públicas ou privadas, que comprove que a licitante tenha fornecido e instalado equipamento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação” do edital, **restando assim habilitada.**

Adjudica-se à empresa vencedora **AQUICULTURA GC LTDA** o objeto constante no item 01 do edital.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 001/2022, com base no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria Técnica Ambiental para Supervisão Técnica na Operação da Usina de Triagem e Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos urbanos do município. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 364 – Data 7 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.